



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

LEI Nº 1501/2010

“FICA CRIADO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO O SERVIÇO DE DISQUE-SAÚDE, PARA MARCAÇÃO DE CONSULTAS POR TELEFONE, AOS USUÁRIOS DO POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º – Fica criado no Município de Cordeiro, o serviço “DISQUE – SAÚDE”, para marcação de consultas por telefone, aos usuários dos Postos de Saúde do Município.

Art.2º - O munícipe que desejar fazer uma consulta médica, psicológica ou odontológica, poderá telefonar para a Secretaria de Saúde, onde um funcionário irá agendar o dia e horário disponíveis em qualquer Unidade de Saúde do Município.

Art. 3º - Trinta dias após a publicação da presente Lei, o Prefeito Municipal, regulamentará o funcionamento do serviço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de maio de 2010.

SILVIO ABREU DAFLON
Prefeito

Vereador Autor: Robson Pinto da Silva

Avenida Presidente Vargas,42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br